



Secretaria  
do Ambiente

**inea** instituto estadual  
do ambiente

## CERTIFICADO DE REGISTRO - EMISSÃO VEICULAR

CREV Nº IN039058

O Instituto Estadual do Ambiente – INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, concede o presente Certificado de Registro - Emissão Veicular a

CINSPECON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME

CNPJ/CPF: 15.016.624/0001-74

Código INEA: UN039373/55.70.05

**Endereço:** AVENIDA AYRTON SENNA, 3000 - PARTE 03 - SALA 4027 - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ

SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DE EMISSÕES VEICULARES-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

AVENIDA AYRTON SENNA, 3000 - PARTE 03 - SALA 4027 - BARRA DA TIJUCA, município RIO DE JANEIRO

### Condições de Validade deste Certificado de Registro

Considerando o solicitado no processo em pauta e verificada toda a documentação, a empresa em questão está apta a executar serviços de medição de emissão veicular por ter atendido às condições estabelecidas na Diretriz para Concessão e Renovação de Certificado de Registro para Medição de Emissão Veicular, aprovada pela deliberação CECA nº 4815, de 17/04/07, publicada no D.O.R.J. de 03/05/2007.

Restrições Técnicas ? Certificado de Registro ? Emissão Veicular

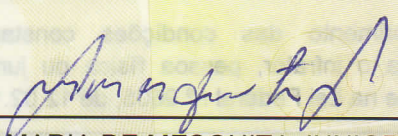
1. Atender a DZ-582.R-1 ? Diretriz para Concessão e Renovação de Certificado de Registro para Medição de Emissão Veicular, aprovada pela Deliberação CECA nº 4815, de 17.04.07, publicada no D.O.E.R.J. de 03.05.07;
2. Manter os equipamentos de medição calibrados e verificados anualmente pelo INMETRO/IPEM;
3. Utilizar somente equipamentos com lacre de calibração e verificação do INMETRO/IPEM;

Este certificado é válido até 20 de Março de 2018, conforme Processo nº E-07/002.2650/2017, observadas as condições especificadas neste documento.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2017

PUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 53 AO INEA 22/03/17  
Pag: 1 de 2

  
JOSE MARIA DE MESQUITA JUNIOR  
VICE-PRESIDENTE



**CERTIFICADO DE REGISTRO - EMISSÃO VEICULAR****CREV Nº IN039058**

4. Realizar as medições de opacidade seguindo os procedimentos estabelecidos pela Resolução CONEMA nº 65/14;
5. Adotar os limites de emissão estabelecidos pela Resolução CONEMA nº 70/16 para fins de diagnóstico ambiental;
6. Requerer a renovação deste registro até 30 (trinta) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
7. Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade ou endereço;
8. O INEA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário.

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.